

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento			001	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			C0523001	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	NOBRES		CNPJ	03.424.272/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT		CNPJ	04.463.781/0001-01
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
ADMINISTRADOR		X	GESTOR	
Razão Social	BB Gestão de Recursos DTVM S.A.		CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	Praça XV de Novembro, 20 salas 201, 202, 301, 302 – Centro – Rio de Janeiro-RJ CEP 20010-010		Data Constituição	15/05/1986
E-mail (s)	bbdtvm@bb.com.br		Telefone (s)	(021) 3808 -7500
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários	
Data do registro no BACEN	27/05/1986	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Marconi José Queiroga Maciel		Gerente Executivo de Adm.de Fundos	marconi@bb.com.br	(21) 3808-7500
Renata Sturzeneker Cypreste		Gerente Executiva de Comercial	renatacypreste@bb.com.br	(21) 3808-7500
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?			Sim		Não	X
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:						
X	Art. 7º, I, “b”	X	Art. 8º, II			
	Art. 7º, I, “c”		Art. 9º, I			
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II			
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º-, III			
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I			
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II			
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III			
	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11			
X	Art. 8º, I					
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:						
BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC FI			13.077.415/0001-05		28/06/2023	
BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL FIC FI			13.077.418/0001-49		28/06/2023	
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 TP FIC FI			11.328.882/0001-35		28/06/2023	
BB PREVIDENCIARIO RF IDKA 2 TP FI			13.322.205/0001-35		28/06/2023	
BB PREVIDENCIÁRIO IMA - B 5 LP FIC FI			03.543.447/0001-03		28/06/2023	
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP FI			14.964.240/0001-10		28/06/2023	
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI			35.292.588/0001-89		28/06/2023	

BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI	44.345.590/0001-60	28/06/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 + FI	32.161.826/0001-29	28/06/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M TP FI	07.111.384/0001-69	28/06/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B 5 + TP FI	13.327.340/0001-73	28/06/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B TP FI	07.442.078/0001-05	28/06/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B FI	07.861.554/0001-22	28/06/2023
BB AÇÕES RETORNO TOTAL FIC FI	09.005.805/0001-00	28/06/2023
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	00.822.059/0001-65	28/06/2023
BB AÇÕES CONSUMO FIC FI	08.973.942/0001-68	28/06/2023
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FIC FI	11.328.904/0001-67	28/06/2023
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	17.593.934/0001-87	28/06/2023
BB AÇÕES AGRO FIC FI	40.054.357/0001-77	28/06/2023
BB AÇÕES PETROBRÁS FI	03.920.413/0001-82	28/06/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A distribuição de fundos administrados e geridos pela BB DTVM é realizada, preponderantemente pelo Banco do Brasil, na sua rede de agências, pelo BB Banco de Investimento, por meio de contrato de prestação de serviços. A BB DTVM se utiliza da estrutura tecnológica e processos do Conglomerado, que oferece sistemas de grande porte, bem como de seus sistemas próprios desenvolvidos internamente. As informações necessárias à consecução dos serviços afetos à distribuição, tais como: análise do perfil do cliente, cadastro, posição dos cotistas, dentre outras, são disponibilizadas nos sistemas do Conglomerado Banco do Brasil.No caso da distribuição feita por conta e ordem, a BB DTVM possui sistema específico de escrituração, troca de arquivos de movimentação com os distribuidores, conciliação e envio de arquivos/retorno. Todos as demais exigências relativas a cadastro e outros serviços na distribuição conta e ordem é de responsabilidade do próprio distribuidor.
--------------------------	---

Segregação de Atividades	A BB Asset tem como atividades principais a administração e gestão de fundos, carteiras e clubes investimento e atua na distribuição de fundos por ela administrados/geridos. A BB Asset realiza, preponderantemente, administração fiduciária e gestão de fundos de investimento distribuídos nas principais classes relacionadas na Comissão de Valores Mobiliários, por meio da Instrução CVM 555/14. Dentre as atividades desempenhadas, os produtos são divididos da seguinte forma: Produtos Administrados e/ou Produtos Geridos: fundos de investimento em renda fixa, cambial, ações, multimercados e previdência; fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento e carteiras administradas. A BB Asset além da administração de carteiras de valores mobiliários, realiza a distribuição de cotas de fundos sob sua própria administração/gestão. Para tanto, utiliza os sistemas de cadastro de clientes do Banco do Brasil (Conglomerado), bem como os processos de avaliação do perfil do investidor e de lavagem de dinheiro. No âmbito das atividades de gestão de recursos e administração fiduciária, não há que se falar em conflito de interesses com a atividade de distribuição, uma vez que esta é realizada para fundos próprios. A BB Asset é uma empresa controlada pelo Banco do Brasil S.A., o qual está organizado sob a forma de banco múltiplo e atua em diversos segmentos, tais como, Banco de Investimento, Seguros, Capitalização, Previdência e outros. Os potenciais conflitos de interesse são mitigados através da segregação da Administração de Recursos de Terceiros, das demais atividades exercidas pelo Conglomerado BB (chinese wall).
--	---

Qualificação do corpo técnico	Além dos benefícios que são comuns a todos os funcionários do Conglomerado BB (plano de saúde, previdência complementar, plano odontológico, auxílio creche, auxílio a filho com deficiência, auxílio transporte, cesta e ajuda alimentação, Programa de Assistência Social - PAS etc.), temos alguns programas na área de Gestão de Pessoas com objetivo claro de reconhecer e reter talentos, como o Programa de Desempenho Gratificado que estipula o pagamento de uma premiação vinculada ao resultado e ao desempenho dos participantes, e que poderá ser concedida semestralmente. Há também os Programas de Desenvolvimento e Capacitação, Programa de Mentoria e Programa de Qualificação (Assessor Master, Gerente de Soluções e Gerente Executivo), que busca identificar funcionários aptos a assumirem as posições chave da empresa e prioriza a ascensão profissional interna como forma de valorizar o potencial humano da Organização. No ano de 2021, foi aprovado um novo Programa de Onboarding da BB DTVM, que tem como objetivos a integração dos novos funcionários às suas atividades e à Cultura da Empresa. Propiciar um ambiente acolhedor e inclusivo é um diferencial para a retenção dos novos talentos.
---	---

Histórico e experiência de atuação	Fundada em 1986, a BB Gestão de Recursos DTVM S.A., com sede no Rio de Janeiro e escritório em São Paulo, tem como atividades principais a administração, gestão e distribuição de fundos de investimento e carteiras administradas. Enquanto subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., adotamos as melhores práticas de governança. Possuímos Conselho de Administração próprio, com participação de membros independentes e representante dos empregados; Diretoria Executiva composta por um Diretor-Presidente e três Diretores Executivos, todos estatutários; Conselho Fiscal para assegurar a fiscalização dos atos de gestão; e utilizamos, por compartilhamento, a estrutura de Auditoria Interna do BB. Respeitamos a segregação de atividades conforme prescrito pela CVM. Aderimos aos regimes de Comitê de Auditoria Único, Comitê de Remuneração Único, Comitê de Elegibilidade para as Entidades Ligadas ao Banco do Brasil e Comitê de Riscos e de Capital do Conglomerado BB (Resoluções CMN nº 3.198/2004, CMN nº 3.921/2010, Decreto nº 8.945/2016 e CMN nº 4.557/2017, respectivamente). A gestão dos recursos é realizada por equipes técnicas especializadas em investimentos, macroeconomia, pesquisa e análise de empresas. A administração do Fundo é realizada por equipes responsáveis pelo seu funcionamento, pelo controle dos prestadores de serviços, pela defesa dos interesses dos cotistas e pela representação do Fundo perante os órgãos reguladores. A BB Asset é signatária dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI) e do Código Brasileiro de Stewardship (uma iniciativa da Associação de Investidores no Mercado de Capitais - AMEC, com o CFA Brasil). Além disso, possui metodologia própria de avaliação de crédito com critérios ASG; certificação Internacional ISO 9001", renovada em 2018, pela Fundação Vanzolini, com migração para a norma ISO 9001:2015. Assinou, ainda, a declaração do Investidor em apoio ao relatório "Dever Fiduciário do Século XXI"; aderiu aos Princípios de Empoderamento das Mulheres (Women's Empowerment Principles - WEPs), criados pela ONU Mulheres em parceria com o Pacto Global; e adotou a Diretriz de Investimento Responsável, considerando aspectos de ASG. Em 2022, foi renovado o rating MQ1 atribuído pela agência de rating Moody's, representando a nota máxima em qualidade de gestão e a Fitch Rating atribuiu a Carta de Confirmação de rating "Excelente", sendo também nota máxima de uma escala de 5 (cinco) níveis e atribuído o selo Woman on Board (WOB) por possuir duas conselheiras de administração. Somos líderes, desde 1994, na indústria nacional de Administração e Gestão de fundos de investimento, de acordo com o Ranking da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).
--	---

Principais Categorias e Fundos ofertados	Produtos Administrados e/ou Produtos Geridos: fundos de investimento em renda fixa, cambial, ações, multimercados e previdência; fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento e carteiras administradas.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A Divisão Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e Compliance se utiliza de sistemas proprietários, aplicativos proprietários, planilhas eletrônicas e intranet corporativa para amparar os processos de gestão, controle e conformidade das atividades de administração e gestão de fundos, tais como (porém, não limitadas a apenas essas): Enquadramento de limites operacionais; Conformidade operacional; Conformidade de políticas e normas internas; e Recomendações de auditoria. Periodicamente, são produzidos relatórios de riscos e compliance para reporte direto à alta administração da empresa.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A BB Asset é aderente ao Código de Ética do BB e, tendo como finalidade a abordagem de temas considerados relevantes ao segmento de asset management e que não foram abordados pelo Código da holding, também estabeleceu Diretrizes Éticas Profissionais, tratando-se este último, portanto, de um documento complementar ao Código de Ética de seu Controlador (BB). Desta forma, o Código de Ética do BB, em seu Capítulo 6 - Presentes, Brindes, Hospitalidade e Favores, prevê que: As regras a seguir referem-se ao relacionamento do Banco do Brasil com terceiros, como cliente, fornecedor, prestador de serviço, parceiro de negócios, correspondente, etc; É vedado o recebimento pelo funcionário do BB de qualquer valor em espécie como benefício próprio; É proibido o recebimento e solicitação de benefício ou remuneração em retorno por serviço prestado na realização de nossas atividades na qualidade de funcionários do BB; É desaprovado o recebimento ou a oferta de presentes ou brindes que comprometam a percepção de profissionalismo e de imparcialidade da empresa, independentemente do valor; É autorizado aceitar presente ou brinde avaliado em até R\$ 390,00, que se refere a 1% do teto remuneratório previsto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que não caracterize manipulação de processos decisórios ou obtenção de vantagens indevidas; É orientada a doação à Fundação Banco do Brasil ou a instituição beneficente sem fins lucrativos presentes recebidos em desacordo com este Código cuja devolução não seja possível. A doação deve ser comunicada no Portal Pessoas; e é orientado que, para oferecer brindes e presentes em nome do BB para agente público, sejam observados os limites estabelecidos na Constituição e na legislação local, bem como na legislação que trata de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição daquele que receberá a cortesia. É autorizado aceitar hospitalidade, desde que autorizado no âmbito do órgão, entidade, diretoria ou unidade BB, de acordo com os critérios legais e desde que não haja comprometimento das premissas de imparcialidade e moralidade.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A BB Gestão de Recursos DTVM S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 1.481.265.177.292,28 reais.

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A BB DTVM é filiada à ANBIMA, bem como aderente e participante dos seguintes Códigos de Regulação e Melhores Práticas: Código de Administração de Recursos de Terceiros; Código de Distribuição de Produtos de Investimento; Código de Negociação de Instrumentos Financeiros; Código de Ética; Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; e Código Para o Programa de Certificação Continuada. Em outubro de 2016, a BB DTVM aderiu ao Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais - Stewardship, uma iniciativa da Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC), que tem como objetivo iniciar um processo de mudança de cultura de gestão e propriedade de valores mobiliários ao longo do tempo, promovendo a adoção de boas práticas de governança corporativa.
Outros critérios de análise	Não há
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "Excelente" emitida pela Fitch Ratings mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.	

Local:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT			Data	29/06/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura	
NADIR DA SILVA		Representante Legal Da Unidade Gestora	652.355.179-20		
AGNALDO SOARES DE CAMPOS		Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	442.142.431-53		
EDSON FRIEDRICH		Membro do Comitê de Investimento	905.754.231-53		
ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO		Membro do Comitê de Investimento	537.793.041-04		

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores
